

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1175

LEI Nº 1240, de 23 de setembro de 1.978.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente no corrente exercício financeiro:

03.00 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01 - GABINETE DO DIRETOR

3132.00.10/03070212.012 - Aluguéis e Arrendamentos..... 50.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.03 - DIVISÃO DE OBRAS

4110.00.03/03070251.022 - Construção e Ampliação de Edif. Públicos..... 400.000,00

10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.05 - SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3132.00.01/08460212.116 - Comunicações e Transportes..... 25.000,00

3140.00.07/08462242.120 - Competições Esp. e Jogos Estud... 25.000,00

500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor, das dotações orçamentárias a seguir:

10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.02 - DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO

3111.01.07/08420212.108 - Salário de Contratados..... 500.000,00

500.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue...



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1176

Fls. III

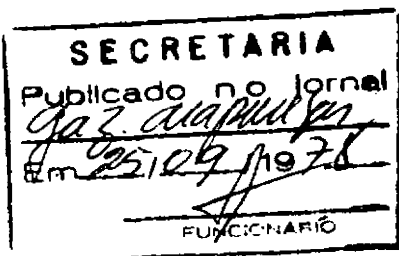
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos

23 de setembro de 1.978


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

D/APTO.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

1177

- GAZETA DE ARAPONGAS - 24/09/78 - Exemplar nº 114 -

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI Nº 1.240,

de 23 de setembro de 1978

SÚMULA: — Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente no corrente exercício financeiro:

03.00 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01 — GABINETE DO DIRETOR

3132.00.10/03070212.012 — Aluguéis e Arrendamentos 50.000,00

07.00 — DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.03 — DIVISÃO DE OBRAS

4110.00.03/03070251.022 — Construção e Ampliação de Edif. Públicos 400.000,00

10.00 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.05 — SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

3132.00.01/08460212.116 — Comunicações e Transportes 25.000,00

3140.00.07/08462242.120 — Competições Esp. e Jogos Estud. 25.000,00

500.000,00

Art. 2.º — Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será feita a transferência de recursos de igual valor, das dotações orçamentárias a seguir:

10.00 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.02 — DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO

3111.01.07/08420212.108 — Salário de Contratados 500.000,00

500.000,00

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 de setembro de 1978.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

